



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22/2010
(Autoria dos Vereadores)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LAVRAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Lavras:

Art. 1º O art. 20 da Lei Orgânica passará a ter a seguinte redação:

Art. 20 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 17 (dezesete) Vereadores, eleitos como representantes do povo, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito para as próximas legislaturas.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", 05 de julho de 2010

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário